



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

EMENDA Nº 06 /2025

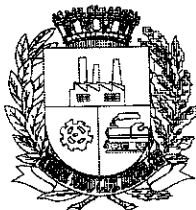
AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 25/2025 do Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Não será expedido o Alvará de Conservação ao imóvel no qual se pretende conservar a edificação que:

- I. Possuir débito de tributos e multas impostas relativos à edificação irregular e o requerente não comprovar o integral pagamento;
- II. Estiver edificada em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles,
- III. Estiver sub judice em ações cujo objeto seja o imóvel ou a execução de obras irregulares nele;
- IV. Estiver situada em faixa não edificável junto a represas, lagos, lagoas, rios, córregos, fundo de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;
- V. Estiver destinada a atividades em desacordo com a legislação municipal de uso e ocupação de solo ou que contrariem o Plano Diretor Municipal;
- VI. Contrariar as restrições urbanísticas impostas pelo loteador no momento da aprovação e/ou registro do loteamento, que permanecerão integras, obrigando todos os proprietários ou adquirentes de lotes.".(NR).

12:24 24/04/25 - 00084 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é apresentada visando acolher a observação formulada pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, que aponta a existência de um inciso de idêntico teor no art. 3º e que acha-se duplicado na redação primitiva.

Mairinque, 24 de abril de 2025.

Vereador TÚLIO CAMARGO